Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia, membros eleitos, membros do executivo e público presente,

Hoje venho falar sobre a Lei da Paridade e a participação feminina na política.

Não é algo novo, nem apenas deste mandato.

Em dezembro de 2021 abordei o tema em plena Assembleia Municipal, reflexão que anexo à intervenção e que poderão consultar. Deixei que as entidades e os envolvidos tomassem consciência e fizessem o seu caminho. Mas quatro anos depois continuamos com a mesma problemática.

Pelo meio, em 2024 apresentei uma moção no Congresso da ANAFRE que focava a importância do respeito pela Lei da Paridade, tendo a mesma sido aprovada.

Nesse mesmo congresso, todos fomos desafiados a não ficar calados face aos malabarismos que afastam essencialmente mulheres da política.

É isto que tenho feito e que farei sempre.

Tábua tem a responsabilidade de, como maior Freguesia do Concelho, ser o exemplo.

Respeito e sempre respeitei as pessoas envolvidas no processo. Reconhecer competência não pode significar fechar os olhos ao não cumprimento de princípios básicos da sociedade.

A paridade é, acima de tudo, uma questão de valores democráticos, de igualdade e de representação equilibrada.

Uma lei que, idealmente, nem deveria ser necessária se a sociedade soubesse respeitar naturalmente esses princípios.

E importa dizê-lo sem rodeios: se a Lei da Paridade não existisse, provavelmente muitas das mulheres que hoje estão na política nunca teriam tido oportunidade de lá chegar. Não por falta de competência, mas sim por derivarmos de uma sociedade que viveu desde sempre numa lógica profundamente patriarcal, onde os lugares de decisão eram ocupados quase exclusivamente por homens.

A Lei da Paridade surgiu, e bem, porque a sociedade demorou demasiado tempo a dar oportunidades a todos. O que define a competência não é o género, a raça ou qualquer outra característica.

Não esqueçamos as mulheres e homens que lutaram por uma sociedade mais aberta e mais justa, e as muitas vidas que se perdem diariamente em países onde não há a mesma liberdade e possibilidade de participação feminina na política e na própria vida social.

A responsabilidade pelo cumprimento, ou incumprimento, deste princípio democrático pertence exclusivamente a quem participa nestas decisões.

Não podemos continuar a assistir a mulheres a serem chamadas apenas para cumprir formalmente a lei no momento da entrega das listas e depois sucessivamente afastadas ou levadas a abdicar desses lugares.

Isto descredibiliza profundamente a participação feminina na política. Descredibiliza as pessoas e os partidos envolvidos.

E por isso esta questão não é um detalhe burocrático.

Não me foco exclusivamente na Lei pois, como já disse, essa nem deveria ser necessária. Foquemo-nos em princípios.

Enquanto existirem mulheres eleitas que possam exercer estas funções, devem ser convidadas e consideradas.

Não faz sentido procurar soluções ignorando sucessivamente pessoas legitimamente eleitas.

E se não houver mulheres eleitas disponíveis para integrar os órgãos, então faça-se nova eleição, porque certamente existem mulheres em Tábua dispostas a participar e a integrar o órgão executivo.

O que não pode acontecer é desistirmos de procurar mulheres para participar, mas nunca desistirmos de procurar homens.

E permitam-me uma comparação simples: Numa fila, se alguém quiser passar à frente, não deve perguntar apenas a essa pessoa. Deve perguntar também a todos os que estão atrás dessa pessoa.

A democracia é muito mais do que perceber se cumprimos ou não os requisitos mínimos da Lei ou se conseguimos violar princípios sem violar a lei.

É garantir representação, equilíbrio, igualdade de oportunidades e respeito pelos eleitos.

Porque a democracia só é plena quando todos têm lugar, voz e oportunidade.

Tal como escrevi em 2021, se queremos uma sociedade mais igualitária e mais justa temos de começar por nós. E aqui falhámos todos. Temos todos de ser mais exigentes. Mas estamos sempre a tempo de corrigir. E é sempre melhor corrigirmos voluntariamente que sermos obrigados a fazê-lo.

Com os melhores cumprimentos,

Bruno Santos

Anexo 1

Bruno Alexandre Fonseca Santos

Rua da Casa do Povo, 154

Espariz

3420 – 105 ESPARIZ

Tábua, 28 de dezembro de 2021

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, membros da Mesa, executivo Municipal, Deputados Municipais, Presidentes de Junta, público presente e comunicação social:

Começo por apresentar os meus cumprimentos aos novos eleitos, desejando que seja um mandato profícuo assente sempre no respeito e no debate construtivo. Temos pessoas de enorme valor, tanto no executivo municipal como na assembleia municipal pelo que temos todos os ingredientes para que seja feito um trabalho de excelência em prol do nosso concelho.

Hoje o tema principal da minha intervenção está relacionado com a Lei Orgânica n.º 1/2019 que, no seu n.º 1, estabelece que as listas para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para os órgãos eletivos das autarquias locais sejam compostas de modo a assegurar a representação mínima de 33 % de cada um dos sexos.

É com enorme desagrado que verifico que, num mandato que assinalará os 50 anos do 25 de abril de 1974, ainda existem órgãos eletivos das autarquias locais que não cumprem esta Lei. Uma Lei que deveria ser desnecessária se a sociedade se soubesse respeitar e soubesse respeitar os valores da democracia e da humanidade. Mais grave é ainda esta questão, quando temos uma Lei, e usamos todas as formas mais absurdas para a tentar contornar.

Recordo as palavras do Presidente da ANAFRE, proferidas no passado mês de novembro, sobre esta temática: *"Acho incrível que ainda se continuem a formar Executivos com três homens ou com três mulheres. Acho incrível. A lista é feita ordenadamente e cumpre a paridade, senão não era aceite pelo Tribunal. Depois vai-se para a escolha dos membros e escolhem-se três homens ou três mulheres e a Assembleia de Freguesia aprova. Isso é que causa algum desagrado à ANAFRE". "Respeite-se o que está escrito, respeite-se a lei da paridade. Se há dois homens meta-se uma mulher, se há duas mulheres meta-se um homem"*.

Nada tenho contra os elementos dos executivos que ocupam lugares que deveriam ser ocupados por elementos do sexo oposto, até porque a muitos lhes reconheço competência, mas os eleitores mereciam maior honestidade e as mulheres maior respeito. É absurdo termos executivos formados apenas por homens e depois termos várias mulheres na Assembleia de Freguesia. Um dos casos é o da minha Freguesia, sobre a qual deixei registada na ata de tomada de posse dos órgãos autárquicos o meu desagrado e a minha posição sobre este tema. Há sempre forma de cumprir a lei se a quisermos cumprir!

Mas aquilo que me traz a esta assembleia é o facto de podermos ser um concelho exemplo, e um concelho exemplo é um concelho que diz não a este tipo de situações, que podem e devem ser corrigidas,

principalmente quando tínhamos todas as condições para respeitar a intervenção feminina na política local. Talvez se houvesse um fator associado às transferências para as freguesias que penalizasse quem não cumpre, fosse mais "fácil" ao ser humano perceber que a vida em sociedade é muito mais do que o seu olhar interno.

Se for legalmente possível, o meu desejo é que nos montantes a transferir para as freguesias haja um fator de retenção associado ao não cumprimento da paridade nos seus órgãos executivos, e que esse montante retido seja aplicado na execução do Plano de Igualdade de Género do concelho de Tábua. Talvez seja um bom tema para ser debatido em próxima Assembleia Municipal.

Esta proposta em nada belisca o respeito e reconhecimento que tenho pelos executivos formados apenas por elementos do sexo masculino, no entanto temos que compreender que a sociedade necessita de equilíbrio e que as oportunidades devem ser globais.

Termino, deixando referência ao Plano Municipal para a Igualdade que foca o seguinte:

*"A promoção da igualdade de género e não discriminação constitui um **vetor estratégico de desenvolvimento concelhio** (...)*

*Em junho de 2019, o Município de Tábua conjuntamente com outros pertencentes à CIM Região de Coimbra, assinou um Protocolo de Cooperação com a CIG, visando a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), contribuindo para a sua **efetiva execução e para mudança social no Município e no País**.*

*Em 2020, o Município de Tábua foi **galardoado** com o Prémio "**VIVER EM IGUALDADE**" 2020/2021."*

São princípios e valores dos quais penso que todos temos orgulho, mas não podemos, no mesmo mês em que se realizou a *"Tábua de Igualdade(s)"*, ter executivos a tomar posse que não cumprem este desígnio. Se queremos que a sociedade seja mais igualitária e mais justa temos que começar por nós. E aqui falhámos. Estamos sempre a tempo de corrigir e não precisamos esperar 4 anos. Se não for antes, talvez o próximo Dia da Mulher seja um bom dia para cumprirmos este desígnio.

Termino, desejando a todos um Ano de 2022 de muito sucesso. E não se esqueçam, gastem a vossa energia no essencial, remando todos no mesmo sentido, mesmo que o remo seja de marca diferente.

Com os melhores cumprimentos,

Bruno Alexandre Fonseca Santos

(Bruno Alexandre Fonseca Santos)

Moção nº 32

Anexo 2

Moção

Paridade na eleição dos vogais da junta.

A Lei Orgânica n.º 1/2019 que, no seu n.º 1, estabelece que as listas para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para os **órgãos eletivos das autarquias locais** sejam compostas de modo a assegurar a representação mínima de 33 % de cada um dos sexos.

É com enorme desagrado que se verifica que, num mandato que assinalará os 50 anos do 25 de abril de 1974, ainda existem órgãos eletivos das autarquias locais que não cumprem esta Lei. Uma Lei que deveria ser desnecessária se a sociedade se soubesse respeitar e soubesse respeitar os valores da democracia e da humanidade. Mais grave é ainda esta questão, quando temos uma Lei, e usamos as formas mais absurdas para a tentar contornar.

Recordo as palavras do Presidente da ANAFRE, proferidas em novembro de 2021, sobre esta temática: *"Acho incrível que ainda se continuem a formar Executivos com três homens ou com três mulheres. Acho incrível. A lista é feita ordenadamente e cumpre a paridade, senão não era aceite pelo Tribunal. Depois vai-se para a escolha dos membros e escolhem-se três homens ou três mulheres e a Assembleia de Freguesia aprova. Isso é que causa algum desagrado à ANAFRE". "Respeite-se o que está escrito, respeite-se a lei da paridade. Se há dois homens meta-se uma mulher, se há duas mulheres meta-se um homem"*.

É absurdo termos executivos formados apenas por homens (ou mulheres) e depois termos várias mulheres (ou homens) na Assembleia de Freguesia que "abdicaram" de pertencer ao executivo por "questão pessoais". Um dos casos é o da minha Freguesia, sobre a qual deixei registada na ata de tomada de posse dos órgãos autárquicos o meu desagrado e a minha posição sobre este tema.

Sabemos que a Lei tem falhas, sendo nossa obrigação como autarcas tentar que as mesmas sejam corrigidas no mais breve espaço de tempo possível e a tempo da próxima eleição.

Se na apresentação da lista a paridade tem de ser cumprida, pois caso contrário não é aceite, na constituição dos órgãos também se deve respeitar a paridade, seja qual for a forma de eleição (lista ou uninominal). O cumprimento da paridade não pode reverter os resultados eleitorais, havendo casos muito pontuais em que se pode dispensar o cumprimento da paridade (órgão constituído por vários partidos em que os primeiros eleitos são todos do mesmo sexo).

Nos casos em que conheço de incumprimento da paridade, houve um deliberado contorno da Lei, tendo sido utilizada a votação uninominal para fugir á nulidade da deliberação, a qual está plasmada no n.º 2 do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 1/2019

Efeitos do incumprimento

2 - No caso da eleição dos vogais das juntas de freguesia, é nula a deliberação da eleição de listas de candidatos que não cumpram os requisitos do artigo

Uma simples alteração á lei poderá corrigir esta questão, evitando um aproveitamento reprovável que tem sido feito desta lacuna. Sugere-se que seja alterado o no n.º 2 do artigo 4.º da Lei Orgânica n.º 1/2019, passando a ter esta redação, ou equivalente para o mesmo objetivo:

2 - No caso da eleição dos vogais das juntas de freguesia, é nula a deliberação da eleição sempre que o universo de eleitos (seja por lista ou uninominal) não cumpra os requisitos do artigo e tenha origem na mesma candidatura.

Assim, coloca-se à aprovação dos delegados presentes, deliberar o seguinte:

- Que a ANAFRE, junto do Governo, apresente proposta de alteração do n.º 2 do artigo 4.º Lei Orgânica n.º 1/2019 e outra legislação que considere necessária, no sentido de evitar que seja contornado o cumprimento da paridade na eleição dos vogais da junta.

Proponente

Bruno Alexandre Fonseca Santos

Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Espariz e Sinde, Tábua, Coimbra